



**DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 408 – “Ad Referendum” de 4 de julho de 2022**

**Referendada em 05 de setembro de 2022.**

*“Define as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da cobrança/2022 e da CFURH/2022 pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista e dá outras providências” – 2ª chamada*

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS) criado pela Lei Estadual nº 9.034 de 27/12/94, com fundamento no Artigo 19 e seguintes do Estatuto, instalado em 09 de dezembro de 1995, conforme Ata de Instalação e no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 7.663/91,

**Considerando** o “Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos – MPO” do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO - e anexos, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO por meio da Deliberação COFEHIDRO nº 158, de 23 de julho de 2015 e suas atualizações;

**Considerando** que o referido Manual - MPO, e esta Deliberação, são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos de ambos os documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em rejeição e reprovação do pedido;

**Considerando** a Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que trata da revisão dos Programas de Duração Contínua e seus respectivos subprogramas, a Deliberação CRH nº 248, de 18 de fevereiro de 2021, que trata da revisão da metodologia de distribuição dos recursos financeiros da CFURH entre os Comitês de Bacias, e nº 254, de 21 de julho de 2021, que trata de prioridades de investimento para os comitês de bacias hidrográficas;

**Considerando** que o Plano de Ações e Programa de Investimentos 2020-2023, foi aprovado pela Deliberação CBH-BS nº 402 de 16 de dezembro de 2021, em sua 60ª reunião ordinária;

**Considerando** que a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG) revisou os critérios gerais e específicos para classificação das propostas;

**Considerando** que a votação dessa deliberação foi realizada nos termos da sentença liminar concedida no processo nº 1000937- 39.2021.8.26.0266 de 01/03/2021.

**DELIBERA:**

**ART 1º** - Esta Deliberação revoga as disposições contidas nas Deliberações CBH-BS Nº 397 Ad Referendum de 10 de setembro de 2021. Referendada em 21 de outubro de 2021 e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**ART 2º** - A obtenção de financiamento relativo ao ano de 2022 para estudos, planos, projetos, serviços e obras com recursos da Cobrança pelo uso dos recursos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista está condicionada ao atendimento dos procedimentos e normas constantes do MPO, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e aos critérios de análise, pontuação, classificação e desclassificação estabelecidos nos termos desta Deliberação.



**ART 3º** - Constam desta Deliberação 6 (seis) apêndices, a saber:

- I. Apêndice I: Dos critérios de elegibilidade dos proponentes;
- II. Apêndice II: Do cronograma;
- III. Apêndice III: Da relação de documentação;
- IV. Apêndice IV: Da estrutura das propostas;
- V. Apêndice V: Dos critérios de pontuação das propostas;
- VI. Apêndice VI: Ações Passíveis de Financiamento em 2022 derivadas do Plano de Ações e Plano de Investimento (PA-PI), aprovado pela Deliberação CBH-BS 402/2021.

## **CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES**

**ART 4º** - Para efeitos desta Deliberação, consideram-se:

- I. **Agente financeiro:** Representante de instituição financeira designado pelo FEHIDRO para a liberação dos recursos financeiros do projeto, estudo, serviço ou obra;
- II. **Agente técnico:** Representante designado pelo FEHIDRO responsável pelo acompanhamento técnico do projeto, estudo, serviço ou obra;
- III. **Carteira suplementar:** Propostas classificadas não contempladas devido à insuficiência de recursos destinados pelo FEHIDRO;
- IV. **Cobrança pelo uso dos recursos hídricos:** Mecanismo voltado a dar racionalidade econômica à utilização dos recursos hídricos, sendo também considerada um instrumento de autogeração de recursos financeiros para os serviços e obras de proteção, conservação e recuperação de recursos hídricos.
- V. **Contrapartida:** Recurso do proponente e/ou parceiros para a execução de estudos, planos, projetos, serviços ou obras;
- VI. **Estudos, planos e projetos:** Atividades que tem por objetivo gerar produtos intangíveis como conhecimento, capacitação de pessoal, planos e projetos.;
- VII. **Financiamento não reembolsável:** Financiamento que não precisa ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO;
- VIII. **Financiamento reembolsável:** Financiamento que deve ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO;
- IX. **Processo de avaliação de propostas:** Ações e procedimentos técnicos e administrativos realizados pela Secretaria Executiva, CT-PG, e ouvidas as câmaras técnicas específicas do CBH-BS, quando solicitadas;
- X. **Programa de Duração Continuada (PDC):** Programas que englobam os principais temas a serem abordados e financiados para a gestão, recuperação e proteção das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo;
- XI. **Projeto básico:** Documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares. Deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação (artigo 6º da Lei Federal 8.666/1993);



XII. **Projeto executivo:** Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT. No entanto, ele só executado depois da aprovação do projeto básico. Ele é um projeto mais detalhado do que o básico, contendo todas as informações que realmente serão usadas na execução da construção;

XIII. **Proponente:** Pessoa jurídica de direito público ou privado, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, consórcios intermunicipais e entidades privadas solicitantes de recursos do FEHIDRO;

XIV. **Propostas:** Estudos, planos, projetos, serviços e execução de obras visando o planejamento e a preservação dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista;

XV. **Responsável técnico:** Profissional habilitado designado pelo proponente para responder pela gestão do projeto, plano, estudo, serviço ou obra;

XVI. **Serviços e obras:** São atividades com finalidade de produzir produtos tangíveis;

XVII. **Termo de Referência (TR):** Documento que estabelece os termos pelos quais um serviço deve ser prestado ou um produto que deve ser entregue e no qual a instituição proponente solicita recursos financeiros e por potenciais contratos via licitação;

XVIII. **Tomador:** Proponente que obteve aprovação pelo CBH-BS de sua proposta.

## CAPÍTULO II

### DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

**ART. 5º -** Compete à Secretaria Executiva:

- I. Dar suporte técnico e administrativo à CT-PG para o cumprimento desta Deliberação;
- II. Receber, protocolar e conferir a documentação que compõe a proposta, nos termos desta Deliberação;
- III. Pontuar as propostas recebidas nos itens 5a e 5b do Apêndice V desta Deliberação;
- IV. Encaminhar aos membros da CT-PG as propostas, em formato digital, para pontuação dos Itens 5c a 5e do Apêndice V desta deliberação;
- V. Após a classificação final das propostas citados no inciso II, receber e protocolar a documentação administrativa delas, contidas no Apêndice III-A; ou III-B; ou III-C ou III-D;
- VI. Encaminhar para a apreciação do Plenário a minuta de Deliberação contendo as propostas classificadas e desclassificadas, bem como aquelas que serão contempladas com recursos disponíveis;
- VII. Dar publicidade dos resultados da classificação das propostas.

**ART. 6º -** Compete à CT-PG:

- I. Observar e fazer cumprir os termos desta Deliberação;
- II. Coordenar e executar as etapas e procedimentos do processo de análise técnica, como segue:
  - a) Analisar e pontuar a relevância das propostas, conforme Itens 5c; 5d e 5e do Apêndice V desta Deliberação;
  - b) Analisar, pontuar as propostas conforme os itens 1 a 5 (itens “c”, “d” e “e”) do Apêndice V desta Deliberação;
  - c) Realizar a pré-análise e elaborar o relatório de ajustes para complementação técnica;



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA – CBH-BS

- d) Analisar e pontuar somente os itens nos quais foi solicitada a complementação;
- e) Emitir o resultado das propostas classificadas e desclassificadas;
- f) Analisar e se manifestar sobre os eventuais recursos administrativos apresentados pelos proponentes;
- g) Classificar, hierarquizar as propostas seguindo os critérios definidos no Apêndice V, desta Deliberação, e dar conhecimento e transparência dos resultados à Secretaria Executiva.

III. Convidar pareceristas técnicos para análise das propostas, quando couber.

**ART. 7º** - Compete às câmaras técnicas específicas e comissões especiais:

I. Observar e fazer cumprir os termos desta Deliberação.

II. Analisar a relevância das propostas dos itens 5.c; 5.d e 5.e do Apêndice V desta Deliberação e apresentar um relatório para a orientação de pontuação à CT-PG.

**ART. 8º** - Ficam impedidos de participar do processo de análises técnicas e do julgamento de recursos de propostas em um determinado sub-PDC os representantes que tenham apresentado propostas naqueles respectivos sub-PDCs.

**ART. 9º** - Compete aos proponentes e tomadores:

I. Encaminhar as propostas nos termos desta Deliberação e da versão atual do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO;

II. Acompanhar as informações e os resultados no site [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br);

III. Atender às solicitações e recomendações da Secretaria Executiva e da CT-PG nos prazos definidos nesta Deliberação;

IX. Cadastrar os empreendimentos indicados no portal do sistema e-ambiente (<https://e.ambiente.sp.gov.br/portal/>).

### CAPÍTULO III DAS PROPOSTAS

**ART. 10º** - As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com as ações do Programa de Investimento de 2022-2023 e com o Apêndice VI (Ações Financiáveis em 2022) desta Deliberação.

**ART. 11** - As propostas deverão estar enquadradas dentro de uma única ação constante no Apêndice VI desta Deliberação, obedecendo as metas definidas no PDC e SUB-PDC.

**ART. 12** - No Apêndice VI ficam estabelecidos os valores máximos para financiamento das propostas em cada uma das ações.

### CAPÍTULO IV DA SUBMISSÃO

**ART. 13** - Poderão submeter propostas os proponentes descritos no Apêndice I.

§ 1º. O valor mínimo de cada proposta não poderá ser inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme o MPO.

§ 2º. O valor máximo de cada proposta não poderá ultrapassar o valor de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais de reais).



§ 3º Cada proponente poderá submeter até 2 (duas) propostas, respeitados os valores máximos por ação conforme o Apêndice VI.

§ 4º. Cada proposta deverá ser encaminhada para o e-mail [cbhbs@cbhbs.com.br](mailto:cbhbs@cbhbs.com.br), juntamente com o ofício de encaminhamento assinado pelo responsável, relacionando os documentos técnicos.

## CAPÍTULO V

### DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**ART. 14** - A Secretaria Executiva realizará a verificação da documentação técnica entregue no ato da apresentação das propostas.

**Parágrafo Único:** A Secretaria Executiva encaminhará à CT-PG um relatório com as seguintes informações do proponente:

I. Adimplência com o FEHIDRO;

II. Estudos, Planos, Projetos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO, que tiverem sido contratados até 2020, mas que ainda não foram iniciados, contendo também o cronograma e estágio atual dos empreendimentos em execução.

**ART. 15** - A Secretaria Executiva realizará a análise administrativa das propostas submetidas.

§ 1º. A Secretaria Executiva desclassificará as propostas nas seguintes situações:

I. De proponentes inadimplentes com o FEHIDRO;

II. De proponentes que não são elegíveis a receber recursos do FEHIDRO, conforme o MPO;

III. De proponentes que não iniciaram seus contratos assinados até 2020;

IV. De proponentes com contrato de financiamento assinado até 31/12/2016 e que não tenham sido concluídos, em conformidade com Ofício COFEHIDRO número 006/2022;

V. De propostas não enquadradas no Apêndice VI desta deliberação;

VI. De propostas enquadradas em mais de um PDC, em conformidade com o MPO.

§ 2º. A Secretaria Executiva encaminhará à CT-PG as propostas não enquadradas no parágrafo primeiro desse artigo para análise técnica.

**ART. 16** - As propostas encaminhadas pela Secretaria Executiva à CT-PG passarão pelas etapas e procedimentos do processo de análise técnica, que constitui a verificação quanto ao enquadramento no Plano de Ações, descritas no Apêndice VI, desta Deliberação e constantes do Plano de Bacia Hidrográfica vigente.

**ART. 17** - A CT-PG desclassificará as propostas nas seguintes situações:

I. Insuficiência de qualidade da proposta, de acordo com os Apêndices IV;

II. Orçamento incoerente com a metodologia e/ou resultados a serem obtidos com a proposta;

III. Cronograma incoerente com a metodologia da proposta;

IV. Pontuação inferior a 60 pontos no Item 5 do Apêndice V (Relevância);

V. Pontuação total inferior a 120 pontos de acordo com o Apêndice 5;

VI. Pontuação zero em três ou mais dos itens do Apêndice 5 elencados resulta na desclassificação da proposta;

VII. Propostas abaixo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIII. De proponentes que não atendam às complementações técnicas solicitadas pela CT-PG na pré-análise;



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA – CBH-BS

- IX. De propostas em desacordo com o MPO;
- X. De propostas que não apresentarem contrapartida, conforme orientação do MPO;
- XI. Nos casos de propostas de serviços e obras de macrodrenagem, com ausência de plano de macrodrenagem e mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO (atendendo a atualização dos Planos de Macrodrenagem).

**ART. 18** – Não concorrerão à etapa de pontuação, as propostas desclassificadas pelos Incisos I a XI do Artigo 17.

§ 1º. A CT-PG realizará a pontuação das propostas em conformidade com o Apêndice V, desta Deliberação.

§ 2º. A Secretaria Executiva pontuará as propostas nos itens 5.a e 5.b do Apêndice V, desta Deliberação.

§ 3º. A CT-PG realizará a pontuação pelo seu membro titular, ou na sua ausência pelo respectivo membro suplente.

§ 4º. Os proponentes deverão apresentar, por videoconferência, a(s) sua(s) proposta(s) mediante convocação prévia da Secretaria Executiva (com duração máxima de 15 min. e 15 min. de arguição), atendendo o Apêndice II – Cronograma, desta Deliberação.

§ 5º. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

§ 6º. Para as propostas pontuadas será emitida uma ficha de pontuação pela CT-PG.

§ 7º. Para as propostas que necessitem de readequação técnica na fase pré-análise será divulgado Relatório de Ajustes com solicitações da CT-PG, atendendo o Apêndice II – Cronograma, desta Deliberação.

§ 8º. Solicitada a readequação da proposta, o Tomador deverá apresentar apenas o solicitado no Relatório de Ajustes, atendendo o Apêndice II – Cronograma, desta Deliberação, sob pena de desclassificação.

**ART. 19** - A Secretaria Executiva analisará os documentos administrativos das propostas classificadas.

**Parágrafo Único.** Os proponentes com propostas classificadas na etapa de pontuação e que não apresentarem a documentação administrativa em conformidade com o Apêndice II, desta Deliberação, terão sua(s) proposta(s) desclassificada(s).

**ART. 20** - A indicação das propostas para financiamento está condicionada à existência de recursos financeiros 2022, descontados os custos descritos no MPO e no Decreto 50.667/2006.

**ART. 21** - Na inexistência de recursos para atender plenamente uma proposta aprovada, ela passará a integrar a carteira suplementar.

§ 1º. Na carteira suplementar, as propostas estarão ordenadas pela classificação de pontuação.

§ 2º. Caso o valor destinado à carteira suplementar não consiga atender a proposta mais bem classificada, ou que a atenda parcialmente, o proponente poderá utilizar o saldo disponível, desde que apresente contrapartida para completar o orçamento original.

§ 3º. Na situação em que o proponente não possa atender o parágrafo 2º do Artigo 21, serão convocadas as propostas obedecendo a ordem de classificação.

§ 4º. As propostas convocadas na ordem de classificação deverão apresentar contrapartida de acordo com o explicitado no parágrafo 2º do Artigo 21.

§ 5º. Os casos omissos não contemplados nesta Deliberação serão submetidos à Plenária.

## CAPÍTULO VI





## DOS RECURSOS

**ART. 22** - O proponente poderá apresentar recurso sobre o resultado da análise da proposta, respeitando os prazos estabelecidos no Apêndice II.

**ART. 23** - Os recursos impetrados dentro do prazo deverão ser enviados para o e-mail [cbhbs@cbhbs.com.br](mailto:cbhbs@cbhbs.com.br) contendo nome do projeto, nome do proponente e o CNPJ, através de ofício à Secretaria Executiva, que os encaminhará à CT-PG, para análise.

**Parágrafo Único.** Não poderá ser agregado a ele qualquer nova informação já registrada no Termo de Referência inicial ou original.

## CAPÍTULO VII

### DA APROVAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**ART. 24** - A partir da ficha de avaliação final emitida pela CT-PG, a Secretaria Executiva elaborará um relatório com as propostas classificadas e encaminhará à Plenária para deliberação.

**ART. 25** - Os resultados da classificação e do julgamento dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: <http://www.sigrh.sp.gov.br/>

## CAPÍTULO VIII

### DO DESENVOLVIMENTO DOS EMPREENDIMENTOS

**ART. 26** – Para as propostas que efetivamente forem aprovadas pelos Agentes Técnicos e firmados contratos junto ao Agente Financeiro, seus Responsáveis Técnicos deverão prestar esclarecimentos quanto ao desenvolvimento e resultados parciais ao CBH-BS, quando requerido.

**ART. 27** – Os Tomadores deverão apresentar ao CBH-BS os produtos e/ou resultados em mídia digital dos empreendimentos não estruturais quando concluídos.

**Nelson Portéro Junior**  
Vice-Presidente

**Sidney Félix Caetano**  
Secretário Executivo



## APÊNDICE I – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

Ficam habilitados à obtenção de recursos do FEHIDRO para o desenvolvimento de projetos:

- I. Pessoas jurídicas de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios do Estado de São Paulo.
- II. Concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, meio ambiente ou aproveitamento múltiplo de recursos hídricos.
- III. Consórcios intermunicipais regularmente constituídos.
- IV. Entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, e que preencham os seguintes requisitos:
  - a. Constituição definitiva há pelo menos 4 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente.
  - b. Deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos.
  - c. Atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.
- V. Pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos.

### Observações:

- a. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos exclusivamente reembolsáveis:
  - a1. Empresas de direito privado com finalidade lucrativa usuárias de recursos hídricos.
  - a2. Tomadores que apresentem empreendimentos de recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa, ou sobre as quais não existem obrigações administrativas ou judiciais e cultivo de mudas de caráter comercial.
- b. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos não reembolsáveis:
  - b1. Entidades de direito público da administração direta e indireta do Estado ou dos Municípios.
  - b2. Entidades privadas sem finalidades lucrativas.
- c. As entidades enquadradas no item IV, de direito privado, sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, somente serão consideradas habilitadas após a análise das seguintes documentações:
  - c1. Cópia do Estatuto Social vigente, registrado em cartório, que comprove o tempo de existência e as atribuições da entidade.
  - c2. Relatório de suas atividades anteriores, conforme modelo e conteúdos estabelecidos pelo Anexo XI do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO), devidamente endossado e assinado pelo responsável legal.
  - c3. Atestados técnicos, caso a atividade seja resultado de serviços prestados a outras entidades públicas ou privadas, devidamente endossados e assinados pelo responsável legal.
  - c4. Declarações de terceiros sobre as parcerias, material de divulgação, recortes de jornais ou outras formas que evidenciem a atuação, caso a atividade seja de prestação de serviços diretamente à comunidade, devidamente endossadas e assinadas pelo responsável legal.
  - c5. Estão dispensadas da apresentação dos documentos relacionados nos subitens c2, c3 e c4 as entidades que já tenham executado anteriormente um contrato FEHIDRO, mediante a apresentação do número do contrato anterior.





## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA – CBH-BS

d. Consideram-se habilitados ao financiamento FEHIDRO aqueles que, após a análise/consulta, estiverem adimplentes técnica, financeira e juridicamente junto aos órgãos e entidades coligadas ao sistema FEHIDRO.

e. Os proponentes que até a data da entrega da solicitação na Secretaria Executiva estiverem pendentes por questão de inadimplência técnica ou financeira poderão usufruir de financiamento do FEHIDRO desde que apresentem a liberação por escrito, pelo FEHIDRO, até o décimo dia corrido que antecede a data da pontuação dos projetos pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG). Caso não seja apresentada, não poderá ser concedido o financiamento.



**APÊNDICE II – DO CRONOGRAMA**

Para submissão, análise, pontuação, classificação e divulgação dos resultados das propostas de Estudos, Planos, Projetos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO fica definido o seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Cronograma</b>	<b>Responsável</b>
1	Publicação da Deliberação nº 408/2022	04/07/2022	Secretaria Executiva
2	Plantão de dúvidas online (divulgação do link no site do SIGRH CBH-BS documentos e notícias).	02 e 10/08/2022	Secretaria Executiva
3	Inscrições de projetos.	05/07/2022 a 15/08/2022	Proponentes
4	Triagem documental das propostas.	16/08/2022	Secretaria Executiva
5	Análise de enquadramento da proposta no Plano de Ações 2022-2023. Pontuação dos itens 5 a e 5b - relevância do Apêndice V.	17/08/2022	Secretaria Executiva
6	Pontuação dos itens 5c, 5d e 5e - relevância do Apêndice V pelos membros da CT-PG e Câmaras Técnicas Especializadas.	18/08/2022	CT-PG e Câmaras Técnicas Especializadas
7	Pré-análise e elaboração de relatório de ajustes.	18/08/2022	CT-PG
8	Apresentação oral das propostas por videoconferência.	19/08/2022	Proponente
9	Divulgação dos relatórios de ajustes para os proponentes.	19/08/2022	Secretaria Executiva
10	Envio das propostas pelos proponentes, atendendo o relatório de ajustes, para Secretaria Executiva.	26/08/2022	Proponente
11	Envio da complementação documental solicitada pela Secretaria Executiva via e-mail ao CBH-BS.	26/08/2022	Proponente
12	Avaliação final e pontuação das propostas, atendendo o relatório de ajustes.	29/08/2022	CT-PG
13	Divulgação da classificação.	29/08/2022	Secretaria Executiva e CT-PG
14	Envio dos recursos referentes aos resultados divulgados para Secretaria Executiva.	30/08 a 01/09/2022	Proponente
15	Julgamento dos recursos.	02/09/2022	CT-PG, Secretaria Executiva e CEJUR
16	Divulgação dos resultados dos recursos.	02/09/2022	Secretaria Executiva
17	Reunião de aprovação (Plenária).	05/09/2022	CBH-BS
18	Envio eletrônico das propostas aprovadas ao SINFEHIDRO.	06 a 09/09/2022	Proponente

**Observações:**

1.A Secretaria Executiva do CBH-BS situa-se na unidade do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), na Rua Urcezino Ferreira, 294, Bairro Baixio, Itanhaém/SP - CEP 11740-000.

2. As informações podem ser esclarecidas por correio eletrônico [cbhbs@cbhbs.com.br](mailto:cbhbs@cbhbs.com.br)



## APÊNDICE III-A – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

### I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia – LP, do órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI, do órgão competente.
- c) Cópia da Licença de Operação – LO, do órgão competente.
- d) Cópia da Autorização para supressão de vegetação ou Intervenção em APP, do órgão competente.
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g) Cópia do plano de macrodrenagem vigente e mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO, nos casos de propostas para serviços e/ou obras.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- i) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- j) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente.

### II. Documentos administrativos

- a) Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito;
- b) Cópia do cartão do CNPJ;
- c) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- e) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
  - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
  - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
  - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- f) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- h) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA – CBH-BS

- i) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- k) Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC;
- l) Certidão do CADIN Estadual.

**Obs.:** As certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

### **III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei etc.**

- a) Cópia da lei de criação;
- b) Cópia do Estatuto;
- c) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).



## APÊNDICE III-B – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

### I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia - LP, do órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI, do órgão competente.
- c) Cópia da Licença de Operação – LO, do órgão competente.
- d) Cópia da Autorização para supressão de vegetação ou Intervenção em APP, do órgão competente.
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- i) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente.

### II. Documentos administrativos

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
  - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
  - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
  - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- e) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



j) Certidão do CADIN Estadual.

**Obs.:** As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

**III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei etc.**

- a) Cópia da lei de criação;
- b) Cópia do Estatuto;
- c) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).
- d) Declaração de adimplência junto ao FEHIDRO.





### APÊNDICE III-C – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINALIDADES LUCRATIVAS

#### **I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

- a) Cópia da Licença Prévia - LP, do órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI, do órgão competente.
- c) Cópia da Licença de Operação - LO, do órgão competente.
- d) Cópia da Autorização para supressão de vegetação ou Intervenção em APP, do órgão competente.
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- i) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente.

#### **II. Documentos administrativos**

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
  - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
  - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
  - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- e) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA – CBH-BS

- j) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE;
- k) Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório;
- l) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria;
- m) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is);
- n) Certidão do CADIN Estadual.

**Obs.:** As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.



## APÊNDICE III-D – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINALIDADES LUCRATIVAS

### I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia - LP, do órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI, do órgão competente.
- c) Cópia da Licença de Operação - LO, do órgão competente.
- d) Cópia da Autorização para supressão de vegetação ou Intervenção em APP, do órgão competente.
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- i) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente.

### II. Documentos administrativos

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
  - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
  - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
  - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- e) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA – CBH-BS

- j) Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório ou do Contrato Social registrado na Junta Comercial;
- k) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria, se couber;
- l) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is), se couber;
- m) Certidão do CADIN Estadual.

**Obs.:** As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.



## APÊNDICE IV – DA ESTRUTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o MPO e seguir a estrutura proposta nesta Deliberação, descrita a seguir:

**1. Apresentação institucional do proponente:** Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como projetos desenvolvidos na área da proposta, de forma a justificar essa.

**2. Introdução:** Descrever a contextualização da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais. Recomenda-se desenvolver uma breve revisão bibliográfica com as principais e recentes publicações no tema da proposta, reforçando-se assim a sua importância.

**3. Objetivos:** Deve-se dividir em geral e específicos. No geral é necessário demonstrar os propósitos da proposta de forma ampla, enquanto nos específicos devem conter o detalhamento do geral, para se alcançar os resultados.

**4. Justificativa:** Apresentação das razões pelas quais a proposta deve ser desenvolvida e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados. Deve-se justificar a proposta dentro do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Bacia Hidrográfica.

**5. Público-alvo:** É o público que será beneficiado com os resultados da proposta, sendo necessário ser coerente com os propósitos estabelecidos pela proposta.

**6. Metodologia (somente para projetos de pesquisa, estudos e planos):** Devem ser descritos os métodos a serem utilizados para se atingir os objetivos da proposta, podendo ser conceitos teóricos, técnicas ou procedimentos experimentais. É necessário descrever todos os recursos (humanos e/ou materiais) que serão utilizados no desenvolvimento do projeto ou estudo, justificando-se a necessidade deles.

**7. Especificação técnica (somente para serviços, projetos de engenharia e obras):** Descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, instalações e mão de obra, de forma geral.

**8. Parcerias (quando aplicável):** Deverá ser apresentado pelo proponente, no momento da submissão da proposta, um termo firmado com pessoa física ou jurídica que colabore para o desenvolvimento do projeto, estudo, serviço ou obra, agregando valor ao mesmo, por meio de recursos humanos, econômicos e/ou financeiros.

**9. Equipe técnica:** apresentar todos os membros da entidade proponente que serão responsáveis pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo a formação acadêmica, a experiência na área e a função.

**10. Metas e atividades (somente para projetos, estudos e planos):** As metas envolvem as ações e as atividades necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período.

**11. Plano de trabalho (somente para serviços e obras):** Descrição das atividades a serem desenvolvidas para a execução de serviços ou obras.

**12. Resultados esperados:** As propostas deverão descrever claramente os resultados e produtos a serem obtidos com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra.

**13. Bibliografia:** As propostas deverão relacionar as bibliografias utilizadas.

**14. Cronograma físico-financeiro:** Cada atividade descrita no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o Anexo VII do MPO.



**15. Planilha de orçamento:** As propostas deverão apresentar os custos detalhados de cada item necessário, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado é o Anexo VIII do MPO.

**Observações:**

a. Os itens 1 ao 13 devem estar em um único documento denominado **Termo de Referência**, que norteará a execução do Estudo, Plano, Projeto, Serviço ou Obra. Recomenda-se utilizar processador de texto MS Word versão 2003 em diante.

b. Para as propostas de serviços ou obras o Termo de Referência deverá se apresentar sob a forma de um projeto básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993.

c. Os itens 14, 15 e 16 deverão ser elaborados em documentos distintos, sendo recomendada a utilização de planilha eletrônica MS Excel versão 2003 em diante.





## APÊNDICE V – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas enquadradas no plano da bacia hidrográfica pertinentes ao plano de ações 2020, conforme esta Deliberação, serão pontuadas de zero (0) a duzentos (200) pontos, somando-se os itens de 1 a 5, segundo os critérios abaixo:

### 1. Estrutura da proposta (100 pontos)

#### 1.a Apresentação institucional do proponente.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos
- Satisfatório: 2 pontos
- Aceitável: 1 ponto
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

#### 1.b Introdução.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos
- Satisfatório: 2 pontos
- Aceitável: 1 ponto
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

#### 1.c Objetivos.

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

#### 1.d Justificativa.

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

#### 1.e Metodologia (somente para projetos, estudos e planos).

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

#### 1.f Especificação técnica (somente para serviços e obras).

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto



**1.g Equipe técnica.**

- Plenamente satisfatório: 4 pontos
- Satisfatório: 2 pontos
- Aceitável: 1 ponto
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.h Metas e atividades (somente para projetos, estudos e planos).**

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.i Plano de trabalho (somente para serviços e obras).**

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.j Bibliografia – ABNT NBR 6023 – Informação e documentação – Referências -  
Elaboração**

- Presente: 2 pontos
- Ausente: 0 ponto

**Observação:**

Os itens 1.a a 1.j deverão estar em conformidade com os critérios definidos no Apêndice IV para que recebam o conceito plenamente satisfatório.

**2. Orçamento coerente com a metodologia e os resultados esperados (18 pontos).**

- Plenamente satisfatório: 18 pontos
- Satisfatório: 9 pontos
- Aceitável: 4 pontos
- Ausente ou itens não justificados na metodologia (estudos e projetos): desclassificação da proposta.

**3. Cronograma físico-financeiro coerente com a execução da proposta (18 pontos).**

- Plenamente satisfatório: 18 pontos
- Satisfatório: 9 pontos
- Aceitável: 4 pontos
- Ausente: ou itens não justificados na metodologia (estudos e projetos): desclassificação da proposta.



**4. Apresentação de contrapartida (14 pontos)**

**4.a Financiamento não reembolsável (14 pontos)**

- Acima de 4 (quatro) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 14 pontos
- Acima de 3 (três) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 8 pontos
- Acima de 2 (duas) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 6 pontos
- Acima do percentual mínimo e até 2 (duas) vezes estabelecido no MPO: 4 pontos
- Mínimo exigido pelo MPO: 0 ponto.

**4.b Financiamento reembolsável (10 pontos).**

- Proponentes que submeterem propostas na modalidade reembolsável: 10 pontos.

**5. Relevância: (100 pontos)**

**5.a Grau de prioridade dentro do Plano de Bacia (30 pontos) – conforme APÊNDICE VI**

- PDC Prioritário: 30 pontos
- PDC 1 e 2: 15 pontos
- PDC Não Prioritário: 10 pontos

Observação: será considerada a aderência da proposta ao Plano de Investimento da Bacia, conforme Apêndice VI.

**5.b Investimento (10 pontos)**

- Até R\$ 250 mil: 10 pontos
- Até R\$ 500 mil: 8 pontos
- Até R\$ 1 milhão: 6 pontos
- Até R\$ 1,5 milhões: 4 pontos

Observação: será considerado apenas o valor pleiteado, sem contar a contrapartida.

**5.c Abrangência geográfica da proposta (10 pontos)**

- 9 Municípios: 10 pontos
- 6 a 8 Municípios: 8 pontos
- 2 a 5 Municípios: 6 pontos
- 1 Município: 4 pontos
- 1 Bairro/comunidade: 2 pontos

**Definição:** área geográfica diretamente beneficiada pela proposta.

**Observação:** em casos que se considerar a eventual multiplicação prevista pela proposta para outras regiões/municípios, será avaliada se a ação será realmente factível/exequível.

**5.d Qualidade da proposta, considerando os interesses do CBH-BS (30 pontos)**

- Muito boa: 30 pontos
- Boa: 20 pontos
- Média: 15 pontos
- Pequena: 10 pontos
- Muito pouca: 5 pontos



**Definição:** qualidade da proposta, levando em conta os legítimos interesses do Comitê de Bacia para a região com relação a proposta apresentada.

**Observação:** será avaliado criteriosamente a aderência da proposta à ação do sub-PDC. Também será julgada as questões fundamentais que constituem o principal objeto da proposta apresentada e avaliada a qualidade dela como um todo.

**5.e Benefício para a população atendida (20 pontos).**

- Muito grande: 20 pontos
- Grande: 16 pontos
- Médio: 12 pontos
- Pouco: 8 pontos
- Quase nenhum: 4 pontos

**Definição:** benefício direto e imediato previsto pela implementação efetiva da proposta apresentada, considerando tal benefício apenas sobre o seu público-alvo.

**Observação:** serão avaliados o benefício direto e o impacto da proposta apresentada sobre a população por ela diretamente beneficiada, considerando sua efetiva implementação.

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1º Proposta de continuidade de estudo, plano, projeto, serviço ou obra já financiada pelo FEHIDRO.

2º Número de estudos, planos, projetos, serviços ou obras concluídas com o financiamento do FEHIDRO.

3º Maior nota no item 5 do Apêndice V, Relevância.



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA – CBH-BS

### APÊNDICE VI - AÇÕES PASSÍVEIS DE FINANCIAMENTO – 2ª Chamada/2022

PDC	Sub-PDC	Ação	Investimento (R\$)	Fonte
PDC 2 Gerenciamento de Recursos Hídricos	PDC 2.5 - Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos	Monitoramento de vazão nos rios Aguapéú, Itapanhaú, Perequê (Cubatão) e Itariru por meio de sensores fluviométricos fixos automatizados, com o objetivo de obter a vazão nesses rios.	1.100.000,00	Cobrança
PDC 4 Proteção dos Recursos Hídricos	PDC 4.1 - Controle de processos erosivos	Elaborar projeto executivo para o desassoreamento de rios visando ampliar a vazão das redes de macrodrenagem nos municípios de Peruíbe, Itanhaém e Mongaguá.	2.000.000,00	Cobrança
PDC 8 Capacitação e Comunicação Social	PDC 8.2 - Capacitação técnica em planejamento e gestão de recursos hídricos	Realizar curso de capacitação voltado aos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista para os professores da rede pública municipal, estadual e particular. Visando o aprimoramento em recursos hídricos.	500.000,00	CFURH